



JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA

Referência: Dispensa de Chamamento Público nº 011/2025

Processo: 301

Processo Eletrônico nº 10840/2025

Entidade: Associação Vivendo Atos 29

Projeto: “Serviços de Acolhimento Institucional Modalidade Casa Lar para Crianças e Adolescente em Santo Antônio da Patrulha”

Base Legal: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

Contratação emergencial de entidade para gestão da Casa Lar.

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente o art. 30, inciso VI, que prevê a possibilidade de dispensa de chamamento público em situações emergenciais ou de comprometimento da continuidade do serviço, justifica-se a presente contratação emergencial de entidade para a gestão da Casa Lar Municipal, pelos motivos a seguir expostos.

A atual entidade executora, Aldeias Infantis S.O.S, parceira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, não vem desempenhando o Plano de Trabalho pactuado em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente no que se refere à adequada execução financeira e à prestação de contas.

No decorrer da análise das prestações de contas referentes aos exercícios de 2024 e 2025, foram identificadas incongruências, inconsistências documentais e ausência de informações essenciais. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, expediu sucessivos pedidos de esclarecimento e complementação documental, os quais não foram respondidos de forma satisfatória, gerando acúmulo de relatórios técnicos e persistência de irregularidades.

Diante desse cenário, o Município não dispõe de condições de assegurar a continuidade, a regularidade e a segurança do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, considerado serviço essencial, inadiável e de absoluta prioridade, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Política Nacional de Assistência Social



(PNAS).

Assim, para evitar risco à proteção integral das crianças e adolescentes correndo o risco de descontinuidade abrupta do serviço, faz-se necessária a contratação emergencial de uma nova entidade qualificada para assumir a gestão da Casa Lar, pelo período estritamente indispensável, estimado em seis meses.

A entidade Associação Vivendo Atos 29, prevista para esta nova parceria, é uma ONG que oferece diversas modalidades de acolhimento para além da Casa Lar, como: Serviço de Convivência, repúblicas, acolhimento noturno, acolhimento de imigrantes e refugiados, de pessoas LGBT e atende diversos municípios do estado, demonstrando estar apta a assumir o acolhimento nas duas Casas-Lar de Santo Antônio da Patrulha.

Ressalta-se que o Município já está em fase de elaboração de novo edital de chamamento público, com previsão de publicação nos próximos meses, visando firmar parceria regular com vigência estimada em cinco anos, garantindo segurança jurídica, qualidade na execução do serviço e plena conformidade legal.

Portanto, diante da urgência, da natureza essencial e contínua do serviço e da impossibilidade de aguardar a conclusão do novo chamamento público, resta configurada a situação que autoriza e justifica a dispensa, nos termos do MROSC e demais normativas aplicáveis, para garantir a imediata recomposição da gestão da Casa Lar e a proteção dos acolhidos.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 04 de dezembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal